APROVADO EM SEGUNDO TURNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 18/03/05

PRESIDENTE

VICE - PRESIDENTE

SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

APROVADO EM PRIMEIRO TURNO

PROJETO DE LEI Nº 001/05

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 11/03/05

PRESIDENTE

VICE - PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA DO JAMBUAÇÚ, COMPREENDIDA ENTRE ESTA CIDADE ATÉ A ALÇA VIÁRIA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"RODOVIA DOS QUILOMBOLAS"** a estrada do Jambuaçú, iniciando na Avenida Beira Rio, nesta Cidade, na margem direita do Rio Moju, passando por várias comunidades, dentre estas, as Quilombolas, prolongando-se até a Alça Viária, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Oscar Corrêa de Miranda – Moju/PA., em 18 de fevereiro .2005

Prefeito Municipal de Moju

TRAVESSA DA SAUDADE Nº 150 CEP.: 68.450-000 – TELEFAX.: (091) 756-1311 – MOJU - PA
CNPJ.: 22.942.791/0001-01
E-mail: camaramoju@ig.com.br

APROVADO EM SEGUNDO TURNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 18/02/05

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
AÇÃO VEREAL PRIMOURIVAL FAVARES CRISTO

APROVADO EM PRIMEIRO TURNO

PROJETO DE LEI Nº 001/05

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 11/02/05

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA DO JAMBUAÇU, COMPREENDIDA ENTRE ESTA CIDADE ATÉ A ALÇA VIÁRIA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RODOVIA DOS QUILOMBOLAS" a estrada do Jambuaçu, iniciando na Avenida Beira Rio, nesta Cidade, na margem direita do Rio Moju, passando por várias comunidades, dentre estas, as Quilombolas, prolongando-se até a Alça Viária, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Oscar Corrêa de Miranda – Moju/PA, em 18 de fevereiro 2005.

Prefeito Municipal de Moju

TRAVESSA DA CIDADE Nº 150 CEP: 68.450-000 – TE: FAX: (091) 758-1344 – MOJU - PA
CNPJ: 22.342.797/0001-01
E-mail: camaramoju@ie.com.br

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei deste Legislativo, de autoria do vereador **Alcemir Vieira de Oliveira – PV**, cujo bojo trata unicamente da denominação desta Rodovia, nada mais é que uma justa homenagem às comunidades remanescentes de Quilombos, existentes nesta região de nosso município, tornando assim um marco representativo destas comunidades que se organizaram de forma associativa, tais como:

-Comunidade Remanescente de Quilombo Centro Ouro
CNPJ: 05.982.968/0001-84
-Comunidade Remanescente de Quilombo de São Bernardino
CNPJ: 05.982.968/0001-84
-Comunidade Remanescente de Quilombo Nsa. Sra. das Graças
CNPJ: 05.982.968/0001-84
-Comunidade Remanescente de Quilombo Santo Cristo do Ipitinga do Mirindeua.
CNPJ: 05.615.937/0001-95
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Sta. Maria do Traquateua
CNPJ: 05.623.446/0001-96
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Conceição do Mirindeua
CNPJ: 05.852.938/0001-53
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Sta. Maria do Mirindeua
CNPJ: 05.789.492/0001-20

-Comunidade Remanescente de Quilombo de São Manoel
CNPJ: 05.868.453/0001-58
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Jacundaí
CNPJ: 05.852.920/0001-51

Deve-se ressaltar que a aprovação deste Projeto de Lei irá prestar uma justa homenagem aos movimentos Quilombolas existentes no nosso município, particularmente os do Baixo Jambuaçú, principalmente pelas lutas em busca de liberdade e melhores dias de seu povo, e por que não dizer do nosso povo.

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei deste Legislativo, de autoria do vereador **Alcemir Vieira de Oliveira – PV**, cujo bojo trata unicamente da denominação desta Rodovia, nada mais é que uma justa homenagem às comunidades remanescentes de Quilombos, existentes nesta região de nosso município, formando assim um marco representativo destas comunidades que se organizaram de forma associativa, tais como:

-Comunidade Remanescente de Quilombo Centro Ouro
CNPJ: 05.982.968/0001-84
-Comunidade Remanescente de Quilombo de São Bernardino
CNPJ: 05.982.968/0001-84
-Comunidade Remanescente de Quilombo Nsa. Sra. das Graças
CNPJ: 05.982.968/0001-84
-Comunidade Remanescente de Quilombo Santo Cristo de Ipitinga do Mirindeua.
CNPJ: 05.615.937/0001-95
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Sta. Maria do Traquateua
CNPJ: 05.623.446/0001-96
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Conceição do Mirindeua
CNPJ: 05.852.938/0001-53
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Sta. Maria do Mirindeua
CNPJ: 05.789.492/0001-20

-Comunidade Remanescente de Quilombo de São Manoel
CNPJ: 05.868.453/0001-58
-Comunidade Remanescente de Quilombo de Jacundai
CNPJ: 05.852.920/0001-51

Deve-se ressaltar que a aprovação deste Projeto de Lei irá prestar uma justa homenagem aos movimentos Quilombolas existentes no nosso município, particularmente os do Baixo Jambuaçú, principalmente pelas lutas em busca de liberdade e melhores dias de seu povo, e por que não dizer do nosso povo.

Diante do exposto acima, solicitamos a aprovação do Douto Plenário deste Legislativo para sua legalidade que será revestida num ato de justiça com a população Quilombola do município de Moju.

É de ressaltar-se que esta estrada tornou-se uma das mais importantes do nosso município, principalmente por servir como via de acesso à Alça Viária, bem como de escoamento dos produtos agrícolas produzidos na região.

ALCEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOLU
"PARABÉNS PELO JORNAL, PARABÉNS CHEFE"

Diante do exposto acima, solicitamos a aprovação do Douto Plenário desta Legislativa, para que seja legalidade que seja revestida num ato de pleito com a prefeitura Municipal do município de Molu.

É de relevância que este estado tomou-se uma das mais importante do nosso município, principalmente por servir como via de acesso a Vila Vânia, bem como de escoamento dos produtos agrícolas produzidos na região.

ALCEMIR VILELA DE OLIVEIRA
Vereador